



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.432, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"**Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** a celebrar **CONVÊNIO** com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO através da Secretaria da Educação **objetivando** a execução de **MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO**".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 06 de outubro de 1.989, conforme autógrafo nº 056/89:

Artigo 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a celebrar **CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS** com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do **"PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO"**, envolvendo as áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno, e outras.-


Artigo 2º - Fica ainda o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.-


Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de outubro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Oficial de Gab. II